



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAJUBA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ-18.428.847/0001-37

## DECRETO Nº 875, DE 15 DE JULHO DE 2020.

*“PRORROGA AS MEDIDAS ADOTADAS NO DECRETO MUNICIPAL Nº 858/2020”.*

O Prefeito Municipal de Pirajuba, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, e  
CONSIDERANDO a Deliberação do Comitê Extraordinário Covid-19, nº 17, de 22 de março de 2020, que “dispõe sobre medidas emergenciais de restrição e acessibilidade a determinados serviços e bens públicos e privados cotidianos, enquanto durar o estado de CALAMIDADE PÚBLICA em decorrência da pandemia coronavírus – Covid-19, em todo o território do Estado”;

### DECRETA:

**Art. 1º** - Fica prorrogado até o dia 22 de julho de 2020, todas as medidas estabelecidas no Decreto Municipal nº 858/2020.

**Art. 2º** - Revogando as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

### REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

Prefeitura Municipal de Pirajuba,  
Aos 15 de julho de 2020.

  
**RUI GOMES NOGUEIRA RAMOS**  
Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Pirajuba/MG	
Atendendo ao dispositivo no art. 174 da LOM - Lei Orgânica Municipal certifico e dou fé que nesta data fiz publicar o expediente, em referência no mural do átrio da Prefeitura Municipal de Pirajuba.	
Pirajuba	15/07/2020
Nome:	<i>Estiane Luiza Ferreira</i>
Ass.:	<i>Ass</i>
Masp.:	995

